



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3417	22

## CONVÊNIO

Campinas, 15 de março de 2021.

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/21

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00016517-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro – Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália – Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Arly de Lara Romeo, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93 e §2º do artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/16:

CONSIDERANDO que ambas as instituições integram a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que Constituição Federal estabelece, em seu artigo 6º, que o direito a moradia é um direito social, dispondo, no inciso IX do seu artigo 23, sobre a competência da Administração Pública Municipal para a promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento;

CONSIDERANDO que a Municipalidade necessita de subsídio técnico-operacional para executar a política pública referente à regularização fundiária urbana de interesse social, cuja demanda se encontra reprimida, compreendendo ações que compõe o Plano de Desenvolvimento Habitacional Urbano no Município de Campinas;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ampla colaboração entre os partícipes no desenvolvimento de projetos de regularização fundiária de interesse social no Município de Campinas, mediante a realização de atividades e serviços técnicos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais.

## SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes, desde que não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

## TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO CONVÊNIO

3.1. O valor do Termo de Convênio é de R\$ 21.192.340,74 (vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

3.2. A conta a ser utilizada para repasse dos valores supracitados é a de operação 003-4076-8, agência 0296, mantida pela CONVENIADA junto ao Banco 104 - Caixa Econômica Federal.

## QUARTA - DA FORMA DE REPASSE

4.1. Os repasses decorrentes do objeto do presente Termo de Convênio correrão por conta de verba própria da seguinte dotação orçamentária nº 151000.15110.16.482.1007.4048.3.3.90.39.0001.100000, podendo ser suplementada, se necessário.

4.2. Os repasses dos valores devidos pela execução do objeto do presente instrumento deverão ser efetuados trimestralmente, conforme cronograma financeiro que compõe o Plano de Trabalho, sempre no quinto dia útil do mês.

4.3. Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo CONVENIENTE, sendo expressamente vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa.

4.4. A prestação de contas será efetuada trimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do relatório pela CONVENIADA, que deverá encaminhar o demonstrativo de que trata o Plano de Trabalho, validado, com as cópias dos documentos referentes aos desembolsos realizados no trimestre a que se refere à prestação de contas.

4.5. Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos nos termos do §4º do artigo 116 da Lei nº 8666/93.

4.6. A CONVENIADA deverá apresentar ao final do Termo de Convênio juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório geral do período com saldo zerado.

4.7. Em caso de não utilização da totalidade dos recursos, a CONVENIADA se obriga a devolver o saldo ao CONVENENTE, na finalização deste Termo de Convênio.

4.8. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, acordo ou ajuste, se houver, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, nos termos do §6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

#### **QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS**

5.1. As atividades objeto deste instrumento serão executadas por quadro de pessoal próprio da CONVENIADA devidamente alocado, sendo permitida a contratação de pessoal, bens e serviços, de modo a garantir a exequibilidade do Termo ora firmado.

5.2. A execução das atividades deverá observar o estabelecido no Plano de Trabalho que compõe este instrumento.

5.3. As atividades serão desenvolvidas primordialmente das dependências da sede da CONVENIADA, com exceção daquelas que, por sua natureza, complexidade ou economicidade, reclamem a execução em local diverso.

#### **SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

6.1. São obrigações da CONVENIADA:

6.1.1. Manter, durante toda vigência do Termo de Convênio, compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.2. Conduzir os trabalhos de conformidade com as boas técnicas de procedimentos, e formalidades que as situações reclamarem, dando perfeito atendimento a todas as obrigações legais, além das constantes deste instrumento, bem como indicando os casos em que serão necessárias a contratação de serviços de terceiros;

6.1.3. Executar as atividades com pessoal próprio, tecnicamente adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade, sendo permitida a subcontratação de pessoal, bens e serviços.

6.1.4. Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda vigência do presente instrumento;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros eventualmente oriundos do presente Termo de Convênio;

6.1.6. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo CONVENENTE, na parte que lhe competem, para cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula segunda deste Termo de Convênio;

6.1.7. Nomear um profissional de seus quadros para as comunicações formais que se fizerem necessárias entre as partes, pelo tempo de vigência do presente Termo;

6.1.8. Recepcionar os processos de interesse da CONVENENTE de acordo com os objetivos do Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho;

6.1.9. Disponibilizar local para as reuniões, de acordo com o número de participantes; veículos para o transporte de técnicos; material de escritórios necessários para a realização do evento, para os fins da execução deste Termo de Convênio;

6.1.10. Encaminhar relatório de atividades em observância às condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.1.11. Comunicar, por escrito, e imediatamente, ao CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Habitação, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Convênio, sob pena de denúncia do mesmo.

## SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

### 7.1. São obrigações do CONVENENTE:

7.1.1. Nomear um profissional de seus quadros para as comunicações formais que se fizerem necessárias entre as partes, pelo tempo de vigência do presente Termo.

7.1.2. Efetuar trimestralmente, no prazo estabelecido neste instrumento, os repasses dos valores necessários à execução dos serviços que compõe o objeto da presente avença.

7.1.3. Suprir a CONVENIADA de todos os elementos básicos necessários à execução deste Termo de Convênio, inclusive com informações, procedimentos de tramitação e documentos necessários ao atendimento das obrigações constantes destes instrumentos;

7.1.4. Orientar os trabalhos e atividades a serem desenvolvidos pela CONVENIADA;

7.1.5. Eleger as áreas e ou Núcleos que serão objeto de desenvolvimento das atividades de Regularização Fundiária no período;

7.1.6. Substituir as atividades relacionadas à Regularização Fundiária, nos casos em que se identificar gargalos intransponíveis por motivação estranha às obrigações da CONVENIADA, de modo a manter exequível o presente Termo de Convênio;

7.1.7. Recepcionar os documentos encaminhados pela CONVENIADA, cujo ato lhe competir, fazendo-o tramitar com prioridade pelo cumprimento dos objetivos deste Termo;

7.1.8. Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento.

## OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes no caso de infração de qualquer das cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

## NONA - DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

9.1. O Termo de Convênio ora firmado não encerra natureza de exclusividade da CONVENIADA com o CONVENENTE, podendo a primeira, dentro do seu objeto social, exercer suas atividades livremente.

## DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram este Termo de Convênio, como se nele estivessem transcritos, o Plano de Trabalho, seu cronograma financeiro e demais documentos que o compõem.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as dúvidas ou os conflitos decorrentes da execução dos termos do presente instrumento que porventura surgirem e que não lograrem êxito em ser decididos administrativamente, renunciando, ambas as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordadas, as partes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 16/03/2021, às 12:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHA ROBERTO PEREIRA, Diretor(a) Técnico**, em 16/03/2021, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3593114** e o código CRC **D59FFD6C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 15 de março de 2021.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00016517-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

**Termo de Convênio nº** 003/21

**Objeto:** Desenvolvimento de projetos de regularização fundiária de interesse social no Município de Campinas, mediante a realização de atividades e serviços técnicos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pela CONVENENTE:**

Nome: Arly de Lara Romeo

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Diretor-Presidente da COHAB

CPF: 143.125.818-00 RG: 4.896.084-6

Data de Nascimento: 07/07/1949

Endereço residencial: R. Thereza Mazzoni Breviglieri, nº 46 – Ap. A 114

E-mail institucional: [arly.romeo@campinas.sp.gov.br](mailto:arly.romeo@campinas.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 997745571

**Pela CONVENIADA:**

Nome: Jonatha Roberto Pereira

Cargo: Diretor Técnico de Regularização Fundiária da COHAB

CPF: 222.279.298-39 RG: 30424462

Data de Nascimento: 09/02/1982

Endereço residencial: R. Joaquim Lacerda Coelho, 831 – Bl. 03 – Ap. 32

E-mail institucional: [jonatha@cohabcp.com.br](mailto:jonatha@cohabcp.com.br)

Telefone(s): (19) 31199503



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 16/03/2021, às 12:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHA ROBERTO PEREIRA, Diretor(a) Técnico**, em 16/03/2021, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3593134** e o código CRC **832D6B46**.



---

PMC.2020.00016517-17

3593134v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

Campinas, 15 de março de 2021.

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00016517-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Conveniente:** Município de Campinas

**CNPJ:** 51.885.242/0001-40

**Objeto:** Desenvolvimento de projetos de regularização fundiária de interesse social no Município de Campinas, mediante a realização de atividades e serviços técnicos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais..

**Prazo:** 24 meses

**Conveniada:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB CAMPINAS

**CNPJ:** 46.044.871/0001-08

**Valor:** R\$ 21.192.340,74 (vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

**Termo de Convênio nº** 003/21

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 16/03/2021, às 12:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3593143** e o código CRC **74DAFE38**.



**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA os Sres. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA e SIMONE GUELHERMINA DE OLIVEIRA DA SILVA, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 04 da Quadra I do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA o Sr. MARILDO PEDROZO, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 07 da Quadra I do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA a Sra. ROSIANE DA SILVA LIMA, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 02 da Quadra J do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA a Sra. BENEDITA EDINÉIA APARECIDA CONCEIÇÃO, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 03 da Quadra J do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA os Sres. RODRIGO SOARES DE ALENCAR e RAQUEL DA SILVA LIMA, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 05 da Quadra J do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA os Sres. OSVALDO BARBOSA DA SILVA, DINÁ OLIVEIRA DA SILVA e SORAIA HELENA BRAGA, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 06 da Quadra J do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**CONVOCAÇÃO***Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o exposto no SEI PMC.2021.00013544-29, CONVOCA a Sra. GISLAINE OLIVEIRA SOUZA, bem como demais interessados, a entrarem em contato, no prazo máximo de 03 (três) dias, com a Coordenadoria de

Planejamento Social, através do telefone (19) 3119-9616, para prestar informações acerca do Lote 07 da Quadra J do Núcleo Residencial Jardim Novo Anchieta.

Campinas, 16 de março de 2021  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

NOTIFICAÇÃO

A propósito do contrato nº 002/20, vimos solicitar o comparecimento de representante da empresa WP COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 17.825.080/0001-17, no prazo de 48 horas a partir da publicação desta, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a Av. Anchieta nº 200, 17º andar, Campinas, para assinatura da Ordem de Serviço para início da execução das obras de Execução de construção do Campo de Futebol Society da Praça da Vila Costa e Silva

Campinas, 15 de março de 2021  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

NOTIFICAÇÃO

A propósito do contrato nº 001/20, vimos solicitar o comparecimento de representante da empresa WP COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 17.825.080/0001-17, no prazo de 48 horas a partir da publicação desta, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a Av. Anchieta nº 200, 17º andar, Campinas, para assinatura da Ordem de Serviço para início da execução das obras de Execução de obras de construção do Campo de Futebol Society do Jardim Vista Alegre.

Campinas, 15 de março de 2021  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO**

Processo Administrativo: PMC.2020.00016517-17 Interessado Secretaria Municipal de Habitação Termo de Convênio n.º 003/21 Conveniado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB CAMPINAS CNPJ nº 46.044.871/0001-08 Objeto: Ampla colaboração entre os participantes no desenvolvimento de projetos de regularização fundiária de interesse social no Município de Campinas Valor: R\$ 21.192.340,74 Prazo: 24 meses Assinatura: 16/03/2021.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

DEFERIDO

PROT. 21/11/2518 CLARO S/A.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/12112 MARIO MARQUES - PROT. 20/11/12057 RONALDO SOARES PLACHI - PROT. 20/11/12612 GRACIANO E VEIRA BAR LTDA - PROT. 20/11/10575 GILSON SEVERINO DOS RESES - PROT. 20/11/11005 TENFARMA DROGARIA LTDA - PROT. 20/11/4976 GEPOL PRODUTOS OTICOS LTDA - PROT. 20/11/12287 BAZAR QUASE TUDO CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/12748 CRISCAFE CONVENIENCIA LTDA - PROT. 20/11/12591 RGA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - PROT. 20/11/13849 CAGXONADO CLINICA VETERINARIA DE ANIMAIS EIRELI - ME - PROT. 20/11/12069 SYSPAR AUTOMACAO DE DROGARIAS E FARMACIAS LTDA - PROT. 20/11/12610 RICARDO OLÍPIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PROT. 20/11/10656 ANDRÉIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS - PROT. 16/11/17758 MICAELA PEREIRA SOUSA - PROT. 21/11/80 RW LOG TRANSPORTE NACIONAL LTDA.

COMPARECAM OS INTERESSADOS

PROT. 17/11/16242 CLINICA TONELLO LTDA - EPP - PROT. 20/11/4490 ARLA FOODS INGREDIENTS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 20/11/4734 CHUTOBO RESTAURANTIS BAR LTDA - ME - PROT. 19/11/17588 WRCT ODONTOLOGIA LTDA - PROT. 20/11/5623 OLIVEIRA E NACAZATO BAR LTDA - ME - PROT. 20/11/5695 REVIVA BEMHORS RESIDENCE LTDA - PROT. 20/11/5722 THERIA COMERCIAL DE TINTAS E FERRAGENS LTDA - PROT. 20/11/6658 TRANSPORTES E LOGISTICA DIA & NOITE LTDA - PROT. 20/11/6879 CLINICA DE ESTETICA E BELEZA BRUNO CAIQUE LTDA - PROT. 20/11/12086 PAMELA BARBOSA DA CONCEICAO 46446471874 - PROT. 20/11/12514 ANDRE SI-MOES 1586601810 - PROT. 19/11/6979 PIZZA D'ORO CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/2667 TATIANA PILONI MOLINA 25567819803 - PROT. 20/11/3740 PANIFICADORA LA SWISS PARK LIMA EIRELI - PROT. 20/11/5741 DLO COMERCIO DE ALIMENTOS E RESTAURANTES EIRELI - PROT. 20/11/7205 L & S - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME - PROT. 20/11/7226 ESCOLA INFANTIL DONA GIRAFÁ EIRELI - PROT. 20/11/12017 ELIANE BENCINI 31900159880 - PROT. 21/11/1232 RAOUL RODRIGUES CARDOSO - PROT. 21/11/1489 HP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 21/11/1188 FERTIPAR BANDEIRANTES LTDA.

ORs: PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.

Campinas, 16 de março de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5249 PROTOCOLO: 2020/99/571

PROPRIETÁRIO: JULIANA TURNO DA SILVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6463

PROTOCOLO: 2020/99/1089

PROPRIETÁRIO: HEMENEGILDO QUEIROZ

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6461

PROTOCOLO: 2020/99/1090

PROPRIETÁRIO: HEMENEGILDO QUEIROZ

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6463

PROTOCOLO: 2020/99/1089



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB

## ORDEM DE SERVIÇO

Campinas, 17 de março de 2021.

### ORDEM DE INÍCIO DO OBJETO CONVENIADO e NOMEAÇÃO de COMISSÃO GESTORA DA CONVENENTE

**Protocolo Administrativo PMC.SEI.2020.00016517-17**

**Convenente:** Município de Campinas/Pasta Gestora: Secretaria de Habitação

**Conveniada:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**Termo de Convênio:** 003/2021 de 16 de março de 2021

**Objeto:** Ampla colaboração entre os partícipes no desenvolvimento de projetos de regularização fundiária de interesse social no Município de Campinas, mediante a realização de atividades e serviços técnicos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais.

**Valor:** R\$ 21.192.340,74 (vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses

Fica a conveniada **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHABCP**, autorizada a dar início à execução do objeto conveniado, pelo prazo acima referenciado, contado a partir da data da assinatura ocorrida aos 16 de março de 2021. (Cláusula Segunda - Do Prazo)

Para os efeitos de acompanhamento e gerenciamento da execução do convênio, fica nomeada a seguinte Comissão Gestora da Secretaria de Habitação, coordenada pelo Sr. Diretor de Departamento da Secretaria de Habitação - Lucas Bonora da Silva, matrícula 134.584-2, assim representada:

Item	Funcionário - Matrícula	Responsável/Área
01	Eng. Caroline de Macedo Rodrigues, preposta da Comissão Gestora - matr. 136472-3	Técnica
02	Arq. Lina M. C. Dornelas de Camargo - 132984-7	Técnica
03	Adv. Leonardo R. Santana - matr. 136862-1	Jurídica

04 Ass.Social Reinaldo Aparecido Domingos - matr. 123844-2

Social

05 Arq. Zuleica Eriko Mitani - matr. 118422-9

Administrativa/Financeira

(a) ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 17/03/2021, às 11:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3602052** e o código CRC **2FED01D4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB

**DESPACHO**

Campinas, 17 de março de 2021.

**COHAB-DITRF**

**Senhor Diretor Jonatha R. Pereira**

Levo ao vosso conhecimento, a formalização do Convênio 003/2021 - 3593114 bem como a expedição da Ordem de Início de execução do objeto conveniado 3602052, solicitando-se as anotações e divulgação entre os funcionários do Departamento Técnico de Regularização Fundiária.

Após, recomenda-se encaminhamento à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira para ciência e, em especial da Gerência de Contabilidade e Financeira para anotações e arquivo do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 17/03/2021, às 11:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3602149** e o código CRC **1A25F1D9**.